



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Quartel em Balneário Camboriú

BOLETIM Nr 41/2020

08 de outubro de 2020

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 41/2020**

Quartel em Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM

Data	Horário Presencial	Horário Sobreaviso	Dia da Semana	Nome
03/10/2020		0800h as 0800h	Sábado	1º Ten BM Neto
04/10/2020		0800h as 0800h	Domingo	2º Ten BM Maykow
05/10/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Segunda-feira	1º Ten BM Neto
06/10/2020		2000h as 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM Ananias
06/10/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Terça-feira	2º Ten BM Maykow
07/10/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quarta-feira	1º Ten BM Neto
08/10/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quinta-feira	2º Ten BM Maycow
09/10/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Sexta-feira	Cap BM Marcus

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alterações

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração

II - ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE

A 06 Out 20, do 3º Sgt BM Mtcl 927747-1 Daniel Colliselli, da 2ª/13ºBBM – Itapema, com o seguinte parecer: apto para o serviço BM, apto em inspeção de saúde, apto para promoção, a contar de 06 de outubro de 2020, conforme parecer do Dr. Vinícius Tasca Mandu Ribeiro, Cap Med PMSC Mtcl 933877-2 CREMESC 13844.

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida em Nota S/Nr, do Cb BM Mtcl 929645-0 Maycon TIBOLA, do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, onde solicita 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 07 de outubro de 2020, dou o seguinte despacho:

1. Defiro, a título de recompensa;
2. Publicar em BI da 2ª/13ºBBM;
3. Registre-se.

Itapema, 28 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS ABRE – Cap BM
Comandante da 2ª/13º BBM

SERVIÇO DE SAÚDE

A 01 Out 20, da Cb BM Mtcl 931727-9 VERLAINE Aparecida Senhorini do 2º/3º/2ª/13ºBBM – Porto Belo - SC, com o seguinte parecer: Apto para o serviço BM com restrição temporária por 90 (noventa) dias das seguintes atividades: esforço sobre coluna lombar, a contar de 01 de outubro de 2020, conforme parecer do Dr. Vinícius Tasca Mandu Ribeiro Cap Med PMSC Mtcl 933877-2 CREMESC 13844.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Com fulcro no item 1 do Art 65, § 1º e 3º do Art 66 e o item 5 do art 9º do

decreto-lei no 12.112 de 16 de setembro de 1980, cc item I, § 1º do Art. 154 da lei 6.218 de 10 fevereiro de 1983, concedo referência elogiosa aos seguintes Bombeiros Militares: 1º Sgt BM Mtcl 927816-8 João Paulo Stupp Francisco e Cb BM Mtcl 929072-9 Jucelio Ademir Vieira Junior, por terem sido empenhados para o Exercício de Ajuda Humanitária do Exército Brasileiro realizado na cidade de Tubarão-SC, área do 8 BBM, em setembro de 2020, e terem atuado de forma extremamente depreendida, com elevado senso de profissionalismo e com total dedicação à missão designada. Os Bombeiros Militares em tela não mediram esforços para o sucesso do CBMSC quando diante dos casos propostos nas oficinas de desastres. Pelo empenho, boa vontade e elevada disponibilidade, evidenciou receberem a presente referência elogiosa, um exemplo para pares e orgulho dos superiores. Quartel da 1 RBM em Fpolis-SC, em 01 de outubro de 2020.
Individual. Averbese.

Assina:

CESAR DE ASSUMPCÃO NUNES – Cel BM
Comandante da 1ª RBM

**PORTARIA DE SIND Nr 61/2020/CORREG/CBMSC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
OBM: 13º BBM
MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 61/2020/CBMSC

O COMANDANTE DO 13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Nr 61/2020/CBMSC, com a finalidade de apuração de possível materialidade e autoria de crime e/ou transgressão disciplinar em desfavor do Sd BM Mtcl 930604-8 Walter José de Borba Netto, quanto ao teor contido na denúncia da Ouvidoria Geral sob protocolo 21479/2020, em anexo, no que tange a sua participação em empresa prestadora de serviço de segurança e possível interferência e favorecimento por sua condição de Bombeiro Militar ligada ao Setor de Atividades Técnicas do 13ºBBM, conforme relata na denúncia.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 931905-0 Rafael Giosa Sanino, como Sindicante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o envio dos autos e relatório conclusivo da Sind, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publique-se em BI do 13º BBM.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – TEN CEL BM
Comandante do 13º BBM

**PORTARIA DE SIND Nr 60/2020/CORREG/CBMSC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
OBM: 13º BBM
MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 60/2020/CBMSC

O COMANDANTE DO 13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Nr 60/2020/CBMSC, com a finalidade de apuração de possível materialidade e autoria de crime e/ou transgressão disciplinar em desfavor do Sd BM Mtcl 930604-8 Walter José de Borba Netto, quanto ao teor contido na denúncia da Ouvidoria Geral sob protocolo 21346/2020, em anexo, no que tange a sua participação em empresa prestadora de serviço de segurança do Trabalho AST Engenharia e Medicina, em que, conforme a referida denúncia, realiza trabalhos de risco em altura e espaço confinado, causando concorrência desleal por utilizar o nome do Corpo de Bombeiros Militar nas suas atividades e divulgações.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 923855-7 Rodrigo SCHARDONG Bessouat da Silva, como Sindicante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o envio dos autos e relatório conclusivo da Sind, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publique-se em BI do 13º BBM.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – TEN CEL BM
Comandante do 13º BBM

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA NR 30/2020/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 930100-3 Walter Pereira de Medonça Neto, encarregado de processar os Autos de Sindicância Nr 30/2020/CBMSC, através da Portaria de Sindicância Nr 30/2020/CORREG/CBMSC, dou a seguinte solução:

1. Concordar com a conclusão exarada pelo encarregado da presente Sindicância, considerando-se que há indícios de **crime e transgressão disciplinar** cometidos, *em tese*, pelo 3º Sgt BM Mtcl 922561-7 Edson Anacleto. Quando ao CB BM Mtcl 927182-1 Jefferson Misael dos Anjos DE LIMA, não há quaisquer indícios de crime ou transgressão realizada pelo mesmo.

2. Determinar que seja procedido a abertura de PAD em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 922561-7 Edson Anacleto por, *em tese*, ter cometido transgressão disciplinar ao gerir as escalas da bombeira comunitária Eduarda Ketlin Ribeiro de maneira indevida, com divergências entre as datas de pagamento e o cumprimento das escalas pela mesma, além de permitir o cumprimento da escala pela BC Ketlin no dia 31 de dezembro de maneira inapropriada e em desacordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do CBMSC. O Sgt Anacleto teria cometido assim, *em tese*, as transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do RDPMSC. Nomeio o 1º Ten BM Mtcl 930100-3 Walter Pereira de Mendonça NETO como Autoridade Processante, ao qual concedo 30 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da Portaria de Instauração.

3. Remeter os presentes autos da Sindicância à Corregedoria do CBMSC;

4. Ao B1 da 1ª Cia para que:

- a) Providencie a publicação em Boletim Interno do teor desta Solução;
- b) Arquive cópia desta Sindicância no arquivo destinado para tal;
- c) Confeccione a Portaria em cumprimento ao item 2 desta solução.

Quarte em Balneário Camboriú, 05 de Outubro de 2020.

RODRIGO SCHARDONG B. DA SILVA – CAP BM
Cmt da 1ª/13ºBBM

PORTARIA DE PAD Nr 179/2020/CORREG/CBMSC , DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

OBM: 1ª/13ºBBM
MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIU

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr
179/2020/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª/13ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 179/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 922561-7 Edson Anacleto, da OBM de Balneário Camboriu, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao gerir as escalas da bombeira comunitária Eduarda Ketlin Ribeiro de maneira indevida, com divergências entre as datas de pagamento e o cumprimento das escalas pela mesma, além de permitir o cumprimento da escala pela BC Ketlin no dia 31 de dezembro de maneira inapropriada e em desacordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do CBMSC, transgredindo em tese, os itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução); do anexo I do R-3 do CBMSC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 930100-3 Walter Pereira de Mendonça Neto, como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 13ºBBM.

RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA – Cap BM
Comandante da 1ª/13ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 179/2020/CBMSC
SUSPENSÃO DE PRAZO

Na solicitação contida na Nota Eletrônica Nr 633-20-13ºBBM, de 07 de outubro de 2020, referente ao PAD Nr 179/2020/CORREG/CBMSC, do 1º Ten BM Mtcl 930100-3

(FL 08 do BI Nr 38/13ºBBM de 17 set 20)

Walter Pereira de Mendonça Neto, Autoridade Processante, onde solicita suspensão de prazo por motivo de férias regulamentares, a contar de 13 de outubro de 2020, retornando a contagem do prazo a contar de 11 de novembro de 2020, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Publique-se;
3. Insira-se ao autos.

Quartel em Balneário Camboriu, 07 de outubro de 2020.

Assina:

RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA – Cap BM
Comandante da 1ª/13ºBBM

Assina:

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM
Comandante do 13ºBBM